

LEI MUNICIPAL N.º 675/04

Novo Tiradentes(RS), 27 de maio de 2004.

ACRESCENTA LETRA “F” AO ART. 9º, II, C, DA LEI Nº 596/03 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (P.M.D.E.S.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica inserida a alínea “f” aos programas de incentivos de industrialização estabelecidos no inciso II do art. 9.º da Lei nº 596/03, que dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e social, com a seguinte redação:

Art. 9º.

II -

C – Programa de Incentivos a Industrialização

a).....

b).....

c).....

d)

e).....

f) Concessão de uso gratuito de imóveis públicos próprios ou locados para instalação e/ou ampliação de indústrias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatro.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração